

TERMO DE ACORDO DE GREVE - 2026

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES REPRESADAS E DECORRENTES DO DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (artigo 9º), estendido aos servidores públicos (artigo 37, VII);

Considerando que as Instituições Federais são dotadas de autonomia administrativa, conforme art. 207 e art. 2º da Lei 11.892/2008;

Considerando a Ata de reunião do dia 24 de junho de 2026 entre MEC e FASUBRA, em referência ao Ofício de n.º 058/2026, em que consta “o MEC manifesta concordância com a aplicação da redação contida na Cláusula Décima Quarta, do Termo de Acordo de n.º 11/2024, salientando que a compensação deverá constar de plano de trabalho”;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto no art. 205 da Constituição Federal, sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando o Termo de Acordo assinado pela FASUBRA e o Ministério da Educação em 15 de julho de 2026, em que consta que “acordam as partes que a compensação de trabalho em decorrência da participação de movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição”.

As partes signatárias celebram o presente acordo, que será regido pelas disposições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SINDICATO ACORDANTE: ASSUFRGS Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada, inscrita no CNPJ nº 92.956.978/0001-40, com sede na Avenida João Pessoa, 1392, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-001, neste ato representado por sua Coordenadora Geral

MBBP

gm SA

Maristela Cabral da Silva Piedade, brasileira, servidor público federal, inscrita no CPF sob nº 007.152.097-01.

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 92.969.856/0001-98, com sede na Avenida Paulo Gama, 110 – Farroupilha – Porto Alegre/RS, CEP: 90.040-060, representada pela Reitora Marcia Cristina Bernardes Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 366.388.030-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente acordo a compensação das atividades não executadas em razão de paralisações e da deflagração do movimento grevista, com início no dia 26 de fevereiro de 2026 e finalizada em 15 de julho de 2026, conforme pactuação e prazos definidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)

Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão realizar a compensação das atividades não executadas por meio de cronograma constante em plano de trabalho, que será elaborado pelo servidor em conjunto com sua chefia imediata.

§1º Nos casos em que ocorrerem conflitos ou divergências, o sindicato deverá ser convocado para assinar o acordo conjuntamente.

§2º A compensação contemplará, de acordo com as atribuições do cargo do servidor e as demandas laborais represadas:

I - atividades administrativas e/ou acadêmicas represadas;

II - atividades institucionais represadas, de forma colaborativa entre setores, como apoio na realização de eventos previstos no calendário acadêmico.

§3º As atividades represadas a serem compensadas poderão ser realizadas de forma remota, quando possível.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar à área de gestão de pessoas, que, por sua vez, comunicará à entidade sindical acerca de qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

§1º O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata ao final do prazo estabelecido.

MEBB msa

§2º A UFRGS e a ASSUFRGS comprometem-se a negociar em caráter permanente, com o objetivo de sanar eventuais divergências e superar desafios que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada no prazo de até quatro meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLAÚSULA SEXTA – DO CÓDIGO FALTA POR GREVE

Imediatamente após a elaboração do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, certificado pela chefia imediata, a UFRGS fará a retirada do código “falta por greve” da frequência do servidor e a retirada de qualquer anotação referente à greve de 2026 do assento funcional.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas e pela representação sindical da ASSUFRGS

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 20 de julho de 2026


Marcia Cristina Bernardes Barbosa
Reitora da UFRGS


p/ Maristela Cabral da Silva Piedade
Coordenadora Geral ASSUFRGS - Sindicato



ANEXO I

Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

I. Identificação

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Lotação:

Local de Exercício:

Lista das Atividades	Prazo planejado				
	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

MEBB mcsA

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) NOME COMPLETO DO SERVIDOR, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em ____/____/2026 entre a UFRGS e a ASSUFRGS.

Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia

MBBB msa